

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D0D40D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2021.08.26.015TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 20 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2021.08.26.015TP. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a reforma e ampliação do Centro Educacional Infantil São João Batista, localizado na zona urbana de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 458.532,90 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 06/2021 (não desonerado), ORSE/SE – 04/2021, SEINFRA/CE – 027 E CAERN – 05/2021.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 03 de setembro de 2021, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, gratuitamente ou nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ainda ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 31 de agosto de 2021

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A752C26E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.27-0001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.08.27-0001, Contratada: A. L SOLUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56, representada por Airon Lucena Araújo Leite. Objeto: serviços de pavimentação a paralelepípedo rejuntado com emulsão asfáltica

“Método Bripar” do trecho de estrada vicinal entre a Cerâmica e a Ponte no sentido: Pedra Branca/Caiçara no município de Marcelino Vieira-RN. Valor Contratual R\$ 153.646,54 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Recursos Próprios. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C39873CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 2021.08.31-0001**

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Representante Legal: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 2021.08.31-0001. Contrato nº 2021.08.27-0001, Contratada: A. L Soluções Eireli. EPP, CNPJ nº 33.681.071/0001-56, representante Legal Airon Lucena Araújo Leite. Objeto: serviços de pavimentação a paralelepípedo rejuntado com emulsão asfáltica “Método Bripar” [...] Pedra Branca/Caiçara. Valor Contratual R\$ 153.646,54. Recursos Próprios. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0E0907E3

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.02-0001

Em data de 30/08/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de **José Reginaldo Lopes**, inscrito no CPF sob o nº. 267.314.954-68, aqui denominado de CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de imóvel para instalação da UBS Dona Elita, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.09.02-0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.09.02-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/09/2021 a 01/09/2022, o que fazem amparado no item 9 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 31/08/2021;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na locação de um imóvel para sediar as instalações da Unidade Básica de Saúde Dona Elita;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe: